

Nessa perspectiva, permito-me ressaltar que a Constituição da República outorga ao Chefe do Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre as atribuições dos servidores públicos da União e dos Territórios, conforme ressaltado anteriormente.

Na esfera dos Municípios, em perfeita simetria com a Constituição Federal, tem-se que a iniciativa para desencadear o processo de formação das leis pertinentes ao regime jurídico dos servidores públicos, é deferida, com exclusividade, ao Chefe do Executivo Municipal, conforme artigo 51, II e III da LOM.

Nessas circunstâncias, é manifesta a inconstitucionalidade formal do presente projeto de lei, por usurpação de competência legislativa e consequente afronta ao postulado da separação de funções entre os Poderes do Estado, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal.

Nesse sentido têm se pronunciado os tribunais, conforme veremos a seguir:

Ação direta de inconstitucionalidade de lei - Lei 6.955, de 21 de novembro de 2007, de iniciativa parlamentar, que dispôs sobre pintura identificadora nos suportes de radares de Fiscalização - Veto do prefeito rejeitado e promulgação pelo presidente da Câmara Municipal - **Ato típico de organização do Município - Competência exclusiva do prefeito- Ofensa ao princípio da separação de poderes- Violação dos arts. 50, 47, II e 144 da Constituição Estadual - Procedência da ação.** (TJ-SP - ADI: 1623560700 SP, Relator: Canguçu de Almeida, Data de Julgamento: 16/07/2008, Órgão Especial, Data de Publicação: 29/07/2008)

ADIn. MUNICÍPIO DE SÃO BORJA. ARGUIÇÃO DA LEI Nº 3.523/2005 PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. PARTES VETADAS DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO. PLANO PLURIANUAL. 1 - Busca o Prefeito Municipal de São Borja a declaração de inconstitucionalidade da Lei 3.523/2005, promulgada das partes vetadas, cujo veto parcial foi rejeitado pela Câmara Municipal de Vereadores, referente à Lei 3.512/2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009. 2 - O exame das emendas ofertadas, manifesta agressão ao regramento constitucional, porquanto visaram, de forma inconstitucional, aplicar as diretrizes, objetivos e metas estatuídas pelo Poder Executivo de São Borja, ao momento da delimitação de seu Plano Plurianual. 3 - Predominando o entendimento jurisprudencial de que matérias que impliquem alteração na política orçamentária do Município são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, prospera a arguição. **AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70013499389, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Wellington Pacheco Barros, Julgado em 25/09/2006) (TJ-RS - ADI: 70013499389 RS, Relator: Wellington Pacheco Barros, Data de Julgamento: 25/09/2006, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/11/2006)

Nesse sentido, pode-se verificar que, em casos semelhantes de municípios nos quais o veto foi rejeitado pela Câmara Municipal, o judiciário já se posicionou pela inconstitucionalidade da matéria promulgada, fazendo com que a lei, trazida ao mundo jurídico por ato inconstitucional, fosse tornada nula, perdendo seus efeitos.

Dessa forma, não é possível que o presente projeto de lei seja sancionado, em razão de sua nulidade.

Nos termos acima delineados, **veto totalmente o Projeto de lei nº 041/2017**, e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município de Canguaretama, restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 25 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:9056EFF4

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CIFOP- CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL** para a Solicito inscrições para os servidores do Conselho Tutelar o Srº. FRANCISCO DE ASSIS GERMANO DA SILVA, JOSENILSON COSME DOS SANTOS, JOACIR FERREIRA DA SILVA, LUAN ALVES DA SILVA, e a Srª. EDNALVA LIMA MARTINS, para participar do VI Seminário interestadual Sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, entre os dia 03 à 06 de Agosto de 2017 na Cidade de Nova Cruz/RN., no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 24 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:40BF85CF

**GABINETE DA PREFEITA
RGF- 3 BIMESTRE 2017**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 1º Semestre		Exercício: 2017		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.482.856,97	36.589.863,93	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	622.053,72	607.821,16	0,00	0,00
Interna	622.053,72	607.821,16	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	36.860.803,25	35.982.042,77	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-344.530,61	3.873.804,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.102.641,67	12.136.936,77	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.447.172,28	8.263.132,43	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	37.827.387,58	32.716.059,59	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.630.821,30	59.836.988,09	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	61,14	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	54,67	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	71.804.385,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	53.853.289,28	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIA - ARO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO
Controlador

BERTONE BORGES MARINHO
Secretária de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Exercício: 2017	
Período de Referência: JAN a JUN/2017			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		59.836.988,09	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		37.136.799,09	62,06
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		32.311.973,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		30.516.863,93	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		32.716.059,59	54,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		71.804.385,71	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		13.164.137,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	7,00

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO
Controlador

BERTONE BORGES MARINHO
Secretária de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Exercício: 2017	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2017			
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	40.936.867,71	249.323,09	
Pessoal Ativo	40.936.867,71	249.323,09	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	4.037.989,17	11.402,54	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	4.037.989,17	11.402,54	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	36.898.878,54	237.920,55	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		59.836.988,09	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		62,06	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		32.311.973,57	

Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	30.516.863,93
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo 1º do art. 59 da LRF))	29.080.776,21

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

FRANCISCO SALES PINHEIRO

Controlador

BERTONE BORGES MARINHO

Secretária de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:866E1012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Contratado: LUCIANO DE ARAUJO DANTAS, inscrito no CPF/MF n.º 047.081.574-44

Do objeto:

Locação de Imóvel localizado na Rua Aluizio pires Ferreira, 116, Santa Rita – carnaúba dos Dantas/RN, do qual o CONTRATADO declara ser legítimo possuidor e/ou proprietário, destinado a concessão de benefício eventual – aluguel social, conforme justificativa e condicionantes inseridas nos autos do Processo Administrativo 981/2017

Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 024/2017, por um período de 03 (três) meses, com vigência de 02 de Junho de 2017 a 18 de setembro de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:41E8A613

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº2939/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CONTRATADO: NEUROCLINICA S/S – ME – inscrita no CNPJ: 40.997.470/0001-96

OBJETO: contratação de serviços de consulta e exames especializados na área de neuropediatria

VALOR GLOBAL: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 415 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 442 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica